



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.016/2022

De: 23 de Agosto de 2022

“Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Estrutura Administrativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, modificando a Unidade Administrativa existente e instituindo alterações na Lei nº 271/2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de nosso Município, conforme segue:

Art. 2º Cria o **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com o objetivo de garantir o bom funcionamento na aquisição de bens e serviços, para atender a todas as Secretarias Municipais.

§ 1º. São competências do **Chefe de Departamento de Compras**; o profissional é responsável por todo o processo de compras de bens e serviços para atender a demanda da Prefeitura Municipal, que possuem um processo de compras mais definido e estruturado. Sua missão é atender à todas as solicitações internas de compras diretas e indiretas com o objetivo da redução de custos para a organização.

§ 2º. Fica criado e incluído nesta lei o cargo de **Chefe de Departamento de Compras** de provimento em comissão com remuneração de R\$ 3.064,29 (três mil, sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) ficará vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, ficando a vaga e vencimento do cargo criado integrado ao quadro de cargos conforme Anexo I desta lei.

§ 3º. A dotação orçamentária ocorrerá através de Lei específica para o referido Departamento.

Art. 3º. Extingue o cargo de **Chefe de Setor de Cadastro e Tributação**.

§ 1º. Este Projeto de Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo apenas a vaga constante na Secretaria Municipal de Finanças, e colocando em extinção o cargo do quadro de provimento em comissão da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Cria o **DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**, com o objetivo de fiscalizar, pois o mesmo tem como responsabilidade a fiscalização das legislações municipais relativas ao Código Tributário, Código de Edificação e Código de Posturas, entre outras legislações esparsas, em que haja necessidade de fiscalização por parte do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

§ 1º. São competências do **Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação**, no que se refere à Legislação Tributária, o Setor de Fiscalização é responsável pela vistoria e pela inscrição de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, bem como de contribuintes autônomos em atividade no município.

§ 2º. No Setor de Fiscalização são realizados a fiscalização, a apuração e o lançamento dos débitos relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como é autorizada a emissão de documentos fiscais pelos estabelecimentos prestadores de serviço.

§ 3º. Em relação à Legislação de Edificação, o setor é responsável pela fiscalização de obras licenciadas pelo município, embargo de obras clandestinas ou edificadas em desconformidade com o projeto licenciado. Também é diretamente responsável pelo fornecimento de informações ao Cadastro Técnico Municipal, relativamente a edificações construídas na área urbana do município.

§ 4º. Fica criado e incluído nesta lei o cargo de **Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação** de provimento em comissão com remuneração de R\$ 3.064,29 (três mil, sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) ficará vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, ficando a vaga e vencimento do cargo criado integrado ao quadro de cargos conforme Anexo I desta lei.

§ 5º. A dotação orçamentária ocorrerá através de Lei específica para o referido Departamento.

Art. 5º. Cria a **COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de coordenar os serviços, tomar decisões quantos aos processos licitatórios, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quais quer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. São competências e atribuições da Coordenadoria de Licitação:

I - Coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios;

II - Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexistência;

III - Receber, instruir e encaminhar processos para o andamento dos procedimentos licitatórios;

IV – Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de licitação, bem como a publicação nos Diários Oficiais;

V – Assessorar e supervisionar a execução de editais de licitação e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;

§ 2º. Fica criado e incluído nesta lei o cargo de **Coordenador de Licitação** de provimento em comissão com remuneração de R\$ 4.670,94 (Quatro mil

Projeto de Lei nº 071/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) que ficará vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, ficando a vaga e vencimento do cargo criado integrado ao quadro de cargos conforme Anexo I desta lei.

§3º. A dotação orçamentária correrá pela seguinte rubrica:
13.002.04.121.0124.2631.319011.00.00.00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, 23 de
Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Vagas	Valor	
Prefeito Municipal	01	R\$	19.006,48
Vice-Prefeito	01	R\$	8.583,57
Secretário Municipal	11	R\$	6.131,12
Assessor Jurídico	01	R\$	6.585,10
Chefe de Gabinete	01	R\$	6.585,10
Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica	01	R\$	6.144,48
Gerente da Atenção Primária a Saúde	01	R\$	6.144,48
Representante Município Cuiabá	01	R\$	4.852,19
Coordenador Técnico	01	R\$	4.670,94
Coordenador de Transporte Escolar	01	R\$	4.670,94
Coordenador de Licitação	01	R\$	4.670,94
Coordenador de Administrativo	01	R\$	4.489,79
Ouvidor Geral	01	R\$	3.064,29
Chefe de Departamento	29	R\$	3.064,29
Assistente Gabinete	01	R\$	1.787,51
Chefe de Setor	17	R\$	1.787,51
Chefe de Seção	02	R\$	1.446,24
Encarregado	04	R\$	1.260,38
Total	76		

CARGOS DE PROVIMENTO CELETISTA

Cargo	Vagas		Valor
Agente Comunitário de Saúde – ACS	19	R\$	2.424,00

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

Cargo	Vagas		Valor
Membro do Conselho Tutelar	05	R\$	1.860,00

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 071/2022